



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891 – Região Marechal Hermes da Fonseca)

EDITAL Nº 001, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
1ª REGIÃO MILITAR**

O Comando da 1ª Região Militar, por meio da Seção Regional de Pessoal Civil (SRPC), torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO PAÍS E NO EXTERIOR AOS SERVIDORES CIVIS, no exercício de 2023, com base no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo de Afastamento, regido por este Edital, destina-se a selecionar e classificar servidores civis das Organizações Militares Subordinadas à 1ª Região Militar, com interesse em afastamento integral, a pedido, para participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no ano de 2023.

1.2 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- 1.2.1 Mestrado: até vinte e quatro meses;
- 1.2.2 Doutorado: até quarenta e oito meses;
- 1.2.3 Pós-doutorado: até doze meses; e
- 1.2.4 Estudo no Exterior: até quatro anos.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para afastamento.

2.2. Os servidores que se interessarem em concorrer à vaga disponibilizada deverão fazer a sua inscrição conforme disposições deste Edital.

2.3. Os resultados do presente Processo Seletivo para Afastamento, bem como a homologação do resultado final, serão divulgados por meio de publicação no Aditamento DAP ao Boletim do DGP.

2.4. A responsabilidade pela execução das atividades relativas ao presente Processo Seletivo de Afastamento ficará do Comando da 1ª Região Militar/Seção Regional de Pessoal Civil/1.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo de Afastamento os servidores civis ocupantes de cargo efetivo, em exercício na data de publicação do presente Edital, e que atendam às exigências para inscrição no processo, conforme disposto neste Edital.

3.2. Não poderão participar do Processo Seletivo de Afastamento, os servidores que:

- a) Estão em gozo de licença para tratar de interesses particulares, conforme art.91 da Lei nº 8.112/1990;
- b) Estão cedidos, requisitados ou movimentado por outro órgão da Administração Pública;
- c) Estão em regime de colaboração ou cooperação técnica;
- d) Estão afastados para mandato eletivo;
- e) Estão afastados para missão no exterior;
- f) Estão em gozo de licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, exceto por motivo de saúde, ou em exercício provisório para esse efeito;
- g) Estão em processo de remoção, considerando a data da publicação deste Edital.

3.3. O afastamento somente poderá ser concedido se:

3.3.1. A ação estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Comando do Exército;

3.3.2. A ação estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

- a) ao seu órgão de exercício ou de lotação;

b) a sua carreira ou cargo efetivo; e

c) ao seu cargo em comissão ou a sua função de confiança.

3.3.3. o horário, o local do curso ou as atividades desenvolvidas no curso inviabilizarem o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor; e

3.3.4. pertencer ao quadro efetivo do Comando do Exército há pelo menos 3 (três) anos, para Mestrado, ou 4 (quatro) anos, para Doutorado e Pós-Doutorado, incluído o período de estágio probatório, e que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou com fundamento no artigo 96-A da Lei 8.112/1990, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.3.5 O servidor estiver classificado no presente processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas no período de 31/10/2022 a 04/11/2022, exclusivamente através de e-mail.

4.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail com assunto "Afastamento de servidor para programa Stricto Sensu no país" ou "Afastamento de servidor do país para programa Stricto Sensu", conforme o caso. O candidato deverá inserir na solicitação os seguintes documentos:

4.2.1 Formulário de inscrição (Anexo I);

4.2.2 Termo de compromisso e Responsabilidade (Anexo II)

4.2.3 Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo III) devidamente preenchido;

§1º O formulário descrito no inciso I deve ser assinado pelo candidato e a chefia imediata.

4.3 Após inserção de todos os documentos e das respectivas assinaturas, o processo deve ser encaminhado para a srpc1rm@hotmail.com dentro do prazo de inscrição.

I - A inserção, alteração ou exclusão de qualquer documento por parte do candidato depois de encerrado o período de inscrição automaticamente o elimina do processo.

4.4. As informações constantes no processo serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e a ausência de veracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de afastamento, se já efetivada, sem quaisquer ônus para a Administração.

5. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

5.1. Processo Seletivo de Afastamento, regido por este Edital será realizado conforme o cronograma constante no Quadro I.

5.2. O Comando da 1 Região Militar se reserva o direito de efetuar alterações no cronograma, comprometendo-se a divulgá-las antecipadamente por meio do Portal www.1rm.eb.mil.br > "Servidor".

Quadro I – Cronograma para realização do processo seletivo para afastamento, com vistas a participação em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

EVENTO / AÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital no Portal www.1rm.eb.mil.br > "Servidor".	A partir de 24 de outubro de 2022
Período de inscrições	De 31 de outubro a 10 de novembro de 2022
Homologação das inscrições	11 de novembro de 2022
Resultado preliminar	14 de novembro de 2022
Prazo para interposição de recursos	15 a 18 de novembro de 2022
Resultado final	A partir de 21 de novembro de 2022
Instrução do Processo para afastamento	A partir de 30 de novembro de 2022

6. DA SELEÇÃO

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Seção Regional de Pessoal Civil/1 examinará os processos e, em ato fundamentado, desclassificará os candidatos que tenham deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital.

6.2. A comissão reunir-se-ão para avaliar, selecionar e classificação preliminarmente as propostas recebidas;

6.3. Após o prazo para recurso da classificação preliminar dos candidatos, a comissão definirá a classificação final.

6.4. Após classificação final a comissão encaminhará o resultado do edital para homologação pelo para a Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, para homologação e publicação em Aditamento DAP ao Boletim do DGP.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para os efeitos de classificação, serão observados os critérios abaixo, cuja soma dos valores a eles atribuídos comporá a pontuação final do candidato (a), na ordem decrescente.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
I - Tempo de serviço no Comando do Exército no atual cargo efetivo	0,15 ponto por mês
II - Quantidade de vezes que usufruiu de afastamentos totais para participação em ações de desenvolvimento (arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, sendo sua prorrogação computada como único afastamento)	20 pontos - Nenhum afastamento 10 pontos - Um afastamento 8 pontos - Dois afastamentos 5 pontos - Mais de dois afastamentos
III - Não possuir o título do curso stricto sensu no mesmo nível	30 pontos

7.2 Caso o número de candidatos pleiteando afastamento seja maior que o número de vagas ofertadas, os critérios de desempate para concessão do afastamento serão os seguintes, em ordem:

- I. Maior tempo de serviço no Comando do Exército;
- II. Maior idade.
- III. Inscrição em programa de pós-graduação stricto sensu;

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar disporá de cinco dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser feitos através do documento "Interposição de Recurso Afastamento Pós-Graduação", disponibilizado no sítio www.1rm.eb.mil.br > "Servidor".

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final dos candidatos será homologado pela Diretoria de Assistência ao Pessoal - DAP publicado no Aditamento Técnico.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O recebimento do processo de inscrição não assegura o direito à liberação, ficando, o ato, condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas e posterior instrução do processo para verificação dos requisitos de acordo com a legislação vigente.

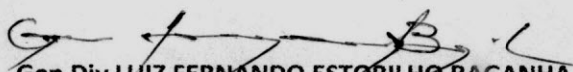
10.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados neste Edital, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

10.3. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Afastamento serão disponibilizadas no sítio www.1rm.eb.mil.br > "Servidor".

10.4. Considerando o Decreto 9.991 de 28 de Agosto de 2019, a portaria para afastamento para pós-graduação Stricto sensu em 2023 somente poderá ser emitida com a ação de capacitação estando prevista no PDP 2023. Caso não esteja prevista, o servidor deverá solicitar a revisão e aguardar a inclusão da ação de capacitação no PDP 2023.

10.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Seção Regional de Pessoal Civil/1.

Rio de Janeiro, RJ, 24 de outubro de 2022


Gen Div LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA
Comandante da 1ª Região Militar